



Brasília, 26 de maio de 2020

À

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 19/2020 – AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO DA COVID-19.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, informamos o que segue:

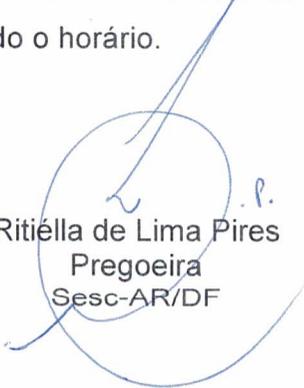
Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo a impugnação apresentada por e-mail, em 26/05/2020, às 13h40, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Com base no parecer técnico da área requisitante, informamos alteração na unidade de medida/apresentação dos kits de teste rápido de diagnóstico da Covid-19 para 12.000 (doze mil) unidades e não em caixas.

Por oportuno, informamos a nova data de abertura do certame para o dia **29/05/2020**, mantendo-se inalterado o horário.


Ritiella de Lima Pires
Pregoeira
Sesc-AR/DF